



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição N° 1810 – quarta-feira, 17 de dezembro de 2025. Pag. 01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas, para pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de EMAS-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 06 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

Emas - PB, 17 de dezembro de 2025

LYNDA NUNES GALDINO - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de diagnóstico por imagens para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de EMAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 06 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

Emas - PB, 17 de dezembro de 2025

LYNDA NUNES GALDINO - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da administração pública municipal de EMAS-PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 06 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 06 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnccp.

Emas - PB, 17 de dezembro de 2025

LYNDA NUNES GALDINO - Pregoeira Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025
(Da Mesa)**

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE EMAS/PB PARA DISPOR SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ART. 153 DO REGIMENTO INTERNO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no exercício da competência normativa prevista na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Emas/PB para dispor sobre a nova redação do art. 153 do seu Regimento.

Art. 2º O art. 153 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153 As sessões ordinárias serão realizadas quinzenalmente as quintas-feiras, com início às dezenove horas, serão abertas conforme o disposto neste Regimento e terão a duração de até três horas, observando-se o seguinte desenvolvimento:

- I – Verificação de "quórum", distribuição do inventário do expediente, distribuição e votação da ata e leitura de proposições apresentadas à Mesa;
- II – Pauta
- III – Ordem do Dia;
- IV – Tribuna Popular;
- V – Grande Expediente;
- VI – Comunicações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição N° 1810 – quarta-feira, 17 de dezembro de 2025. Pag. 02/02

VII – Explicação Pessoal" (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO ALVES DE MARIA

Presidente

Vereador RENATO ALMEIDA BARBOZA

Vice-Presidente

Vereadora Lays Priscilla Caetano Loureiro

Primeira Secretária

Vereador JOSÉ ARIMATEA NUNES LUIZ

Segundo Secretário

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

(A RESOLUÇÃO Nº 03/2025)

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VII DO ART. 34 E DO ART. 207, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS, PARA DISPOR SOBRE A ELABORAÇÃO E O CONTEÚDO INTEGRAL DAS ATAS PREFERENCIALMENTE EM MEIO DIGITAL, REFERENCIANDO AS GRAVAÇÕES OFICIAIS EM MÍDIA ELETRÔNICA (ÁUDIO E/OU VÍDEO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS, Estado da Paraíba, por seu(s) Vereador(es), que abaixo subscreve(m), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno, propõe a seguinte emenda a Resolução Nº 03/2025,

Art. 1º O Inciso VII do Art. 34 do Regimento Interno, que trata das atribuições do Primeiro Secretário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. São atribuições do 1º Secretário:

[...]

VII – secretariar as reuniões da Mesa, providenciando as Atas das sessões, preferencialmente em meio digital, com o conteúdo mínimo dos fatos ocorridos, observando as disposições do Art. 207;" (NR)

[...]

Art. 2º O Art. 207 do Regimento Interno, que trata das Atas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 207. De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á, preferencialmente em meio digital, a Ata contendo a súmula do que nela se passou, com o registro das discussões, votações, resoluções e despachos, bem como os nomes dos Vereadores presentes e ausentes.

§ 1º As Atas serão lavradas por Servidor da Secretaria da Câmara, sob a supervisão direta

do Primeiro Secretário, e submetidas à apreciação e deliberação do Plenário na sessão ordinária subsequente.

I – Na hipótese de elaboração das Atas em meio físico, as atas serão organizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara.

§ 2º A Ata, após a aprovação pelo Plenário, será assinada pelo Primeiro Secretário e pelo Presidente, preferencialmente por meio de certificação digital ou outra forma segura de registro eletrônico, garantindo sua autenticidade.

I – Na hipótese de elaboração das Atas em meio físico, será assinada pelo Presidente, Primeiro Secretário e demais Vereadores presentes;

II – Quando da elaboração em meio digital, os demais Vereadores poderão assinar a Ata por meio de certificação digital ou outra forma segura de registro eletrônico;

§ 3º - A Ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de quórum, mencionando-se, nesse caso, os nomes dos vereadores presentes e dos ausentes, além do expediente despachado.

§ 4º - A ata da última sessão, ao encerrar-se a Sessão Legislativa, será submetida a discussão e votação, presente qualquer número de Vereadores, antes de se levantar a sessão.

§ 5º O registro da Ata, uma vez aprovada, deverá ser realizado no sistema oficial da Câmara, conferindo-lhe fé pública. Este registro, especialmente em meio eletrônico, será arquivado em repositório seguro, garantindo a integridade e o acesso permanente ao documento.

§ 6º O conteúdo integral das reuniões e deliberações constantes da Ata é o contido nas gravações oficiais em mídia eletrônica (áudio e/ou vídeo) da sessão, as quais serão arquivadas e disponibilizadas para consulta pública, passando a gravação a integrar o acervo documental oficial da Casa Legislativa." (NR)

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de publicação da Resolução que aprovar a alteração regimental.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025.

Vereador ANTÔNIO SEGUNDO GOMES PEREIRA
Autor da Emenda